

LEI Nº 1.488/2006 – DE 05 DE JULHO DE 2006

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à PASTORAL DA CRIANÇA DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0003-02, com sede na rua Frei Silvano s/n, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - A entidade beneficiada com os recursos de que trata este artigo, deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma disposta na Resolução n. TC 16/94.

Art. 2º- Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.243.0045.2.083 – PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLES. CONS TUTELAR
3.3.50.43/8 – Subvenções Sociais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de julho de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal